



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
2ª via – Contratada

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2008

O ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde Sr. **AUGUSTINHO MORO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 4.036.031-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 557.041.159-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DIANIN & SANTOS LTDA**, com sede na Avenida General Melo, nº. 1820 Bairro Jardim Paulista em Cuiabá/MT, CEP 73.015-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.775.486/0001-23, representante exclusiva autorizada nas vendas, acessórios e assistência técnica dos produtos que levam a marca "DIMEP", neste ato representada pelo Sr. **NEWTON DIANIN COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 212.436 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 199.963.141-20, e pelo Sr. **DULCINEU TENÓRIO SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0013419-8 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 141.949.961-00, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no processo administrativo nº. 110574/2008/SES/MT, oriundo de procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº. 018/2008**, resolvem celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo, de qual é parte integrante o Plano de Trabalho, e que será regido pelo inciso I do artigo 25 da Lei nº. 8.663 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelos Decretos Estaduais nº. 7.217, de 14/03/2006, 7.218 de 14/03/2006, 8.199 de 16/10/2006, 8.426 de 18/12/2006, 755 de 24/09/2007, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 881995/2009, o presente termo aditivo tem por objeto suprimir em 3,0519% o quantitativo constante na Tabela do item 2.1 da Clausula Segunda – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e o valor constante no item 8.1 e a tabela constante do item 8.1.1 da Clausula Oitava – DO PAGAMENTO TODO do Contrato 071/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

2.1. Depois de suprimir em 3,0519%, o quantitativo constante na Tabela do item 2.1 – DA CLAUSULA SEGUNDA e o valor constante no item 8.1 e na tabela do item 8.1.1 da Clausula Oitava –DO PAGAMENTO, do Contrato nº. 071/2008 passarão ter a seguinte redação:



Centro Político Administrativo - Fone: (665) 3613-5344
Gerência de Contratos - CEP 78.050-970 - Cuiabá - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
2ª via – Contratada

Cláusula Segunda – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. (..)

Equipamento/Modelo	Qtdd	Local
Biopoint	03	SES/Central
Horodator	02	SES/Central
Software Acesso	01	SES/Central
Software Ponto Dmp	01	SES/Central
Catraca Bap-S	06	SES/Central
Biopoint	01	CERMAC
Software Ponto Dmp	01	CERMAC
Biopoint	01	HEMOCENTRO
Software Ponto Dmp	01	HEMOCENTRO
Biopoint	01	MT - Laboratório
Software Ponto Dmp	01	MT – Laboratório
Biopoint	02	CRIDAC
Software Ponto Dmp	01	CRIDAC
Biopoint	01	Adauto Botelho
Software Ponto Dmp	01	Adauto Botelho
Biopoint	01	Ofiologia
Biopoint	01	Escola de Saúde Pública
Biopoint	01	CEOPE
Biopoint	02	HR Rondonópolis
Software Ponto Dmp	01	HR Rondonópolis
Biopoint	01	HR Sorriso
Software Ponto Dmp	01	HR Sorriso
Biopoint	01	HR Conser
Software Ponto Dmp	01	HR Colider
Biopoint	02	HR Cáceres
Catraca Bap-S	01	HR Cáceres
Software Ponto Dmp	01	HR Cáceres

(...)

Clausula Oitava – DO PAGAMENTO

8.1 Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta contratação, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 162.021,96 (cento e sessenta e dois mil vinte e um reais e noventa e dois centavos), mediante a apresentação da



Centro Político Administrativo – Fone: (067) 3613-5544
Gerência de Contratos – CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
2ª via - Contratada

Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pela Coordenadoria de Apoio Logístico, juntamente com as certidões previstas no item 8.9 e o relatório do item 4.10, que corresponderá ao valor dos serviços efetivamente executados

Local	Equipamento/Modelo	Qtdd	Valor Unitário R\$	Valor total R\$	Valor Total Anual R\$
SES/Central	Biopoint	03	425,04	1.275,12	15.301,44
SES/Central	Horodator	02	287,45	574,90	6.898,80
SES/Central	Software Acesso	01	346,73	346,73	4.160,76
SES/Central	Software Ponto Dmp	01	180,44	180,44	2.165,28
SES/Central	Catraca Bap-S	06	446,44	2.678,64	32.143,68
CERMAC	Biopoint	01	425,04	425,04	5.100,48
CERMAC	Software Ponto Dmp	01	180,44	180,44	2.165,28
HEMOCENTRO	Biopoint	01	425,04	425,04	5.100,48
HEMOCENTRO	Software Ponto Dmp	01	180,44	180,44	2.165,28
MT Laboratório	Biopoint	01	425,04	425,04	5.100,48
MT Laboratório	Software Ponto Dmp	01	180,44	180,44	2.165,28
CRIDAC	Biopoint	02	425,04	850,08	10.200,96
CRIDAC	Software Ponto Dmp	01	180,44	180,44	2.165,28
Adauto Botelho	Biopoint	01	425,04	425,04	5.100,48
Adauto Botelho	Software Ponto Dmp	01	180,44	180,44	2.165,28
Ofologia	Biopoint	01	425,04	425,04	5.100,48
Escola de Saúde Pública	Biopoint	01	425,04	425,04	5.100,48
CEOFE	Biopoint	01	425,04	425,04	5.100,48
HR Rondonópolis	Biopoint	02	425,04	850,08	10.200,96
HR Rondonópolis	Software Ponto Dmp	01	180,44	180,44	2.165,28
HR Sorriso	Biopoint	01	425,04	425,04	5.100,48
HR Sorriso	Software Ponto Dmp	01	180,44	180,44	2.165,28
HR Colíder	Biopoint	01	425,04	425,04	5.100,48
HR Colíder	Software Ponto Dmp	01	180,44	180,44	2.165,28
HR Cáceres	Biopoint	02	425,04	850,08	10.200,96
425HR Cáceres	Catraca Bap-S	01	446,44	446,44	5.357,28
HR Cáceres	Software Ponto Dmp	01	180,44	180,44	2.165,28
				Total R\$	162.021,96

(...)



Centro Político Administrativo - Fone: (065) 3613-5344
Gerência de Contratos - CEP 78.050-970 - Cuiabá - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
2ª via – Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e no parecer jurídico nº458/ASSEJUR/SES/MT/2009.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato originário e de seus respectivos Termos Aditivos.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 071/2008, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 22 de dezembro de 2009

AUGUSTINEO MORA
Secretário de Estado de Saúde

NEWTON DIANIN COSTA
Dianin & Santos Ltda

DULCINEU TENÓRIO SANTOS
Dianin & Santos Ltda

TESTEMUNHAS:

Kelly Fernanda Gonçalves
RG 1276680-1 SSP/MT
CPF 876.780.521-49

Aza Flávia Nunes Rondon
RG 1110727-3 SJ/MT
CPF 883.418.521-24



Centro Político Administrativo – Fone: (065) 3613-5344
Gerência de Contratos – CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT